




Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

OFICIO/PMF/GABINETE Nº 0143/2018

Fundão-ES, 25 de abril de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
A/C Exmº. Sr. Eleazar Ferreira Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Fundão

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
PROTOCOLO
25 / 04 / 2018
Nº _____


PROTOCOLISTA

Senhor Presidente,

Segue em anexo a resposta do **Requerimento Legislativo nº006/2018**, de autoria do Exmº Vereador **ELEAZAR FERREIRA LOPES**, encaminhados pelo ofício nº096/2018, protocolizado no dia 18 de abril de 2018.

Atenciosamente,



JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito Municipal de Fundão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Lista de Funcionários (00091)

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Demissão	Cargo	CPF	PASEP	Carga Horária	Salário Base
309816	ALEX SANDRO QUIEZZA DA SILVEIRA	15/02/2017		GUARDA VIDAS	114.498.907-84	1.903.862.966-7	220:00	900,00
031447	ANDERSON FRANCISCO	24/11/2017		GUARDA VIDAS	058.080.467-42	2.002.990.889-7	176:00	900,00
310449	LEANDRO ALMEIDA GUIMARAES	24/11/2017		GUARDA VIDAS	103.847.597-00	1.331.152.229-9	176:00	900,00
309796	MAIKON DOUGLAS JORDAO	15/02/2017		GUARDA VIDAS	104.840.727-65	1.308.997.962-3	200:00	900,00
310448	RODRIGO HOMERO DE SOUZA DIAS	29/11/2017		GUARDA VIDAS	087.894.167-32	1.289.307.429-6	176:00	900,00
310446	RODRIGO VITALI LUGON	29/11/2017		GUARDA VIDAS	107.895.527-10	1.317.940.229-5	176:00	900,00

Quantidade Funcionários por Quebra: 6

Quantidade Total de Funcionários: 6



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Considerando: a Excepcionalidade do Contrato Administrativo, e, nos termos da Lei nº 913/2013 a Administração Pública Municipal resolve celebrar o presente Contrato de acordo com as cláusulas abaixo:

Pelo presente instrumento do Contrato Administrativo, o Município de Fundão, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua São José, 135, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Srº **Eleazar Ferreira Lopes**, CPF nº **092.289.087-00** residente neste Município, doravante denominada **Contratante** e, o Sr. **Alex-Sandro Queizza da Silveira**, brasileiro, CPF nº **114.498.903-84**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente contrato Administrativo de prestação de Serviços por tempo determinado, nos termos do inciso IX do Art. 37 da **Constituição Federal**, na forma da(s) Lei(s) Municipal(ais) no(s) de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER**, observado as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – DO OBJETIVO

I - Constitui-se objeto do presente contrato a execução, pelo (a) **CONTRATADO** de serviços específicos na função - **Guarda-Vidas**.

Cláusula 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira serão executados sob regime de preços certo, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, obedecendo ao calendário e a prorrogação que o município estabelecer para os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER**.

II - O local e o horário de apresentação dos serviços serão designados pelo **CONTRATANTE** no período de vigência do contrato.

Cláusula 3ª – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O **Contratado** compromete-se a prestar serviços como **Guarda-Vidas**, com prazo determinado, neste Município no período de 15 de fevereiro de 2017 a 15 de fevereiro de 2018.

Cláusula 4ª – DEVERES E OBRIGAÇÕES

I - O **Contratado** na forma da Lei Estatutária está sujeita aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os Servidores Públicos Municipais.

Cláusula 5ª – NO VALOR DO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Rua São José, 135 – Centro – Fundão – ES – CEP 29185.000 – Tel.: (27) 3267-1724



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

I - O valor mensal dos serviços contratados é de R\$ 900,00, (Novecentos reais) equivalente ao vencimento da classe inicial da função identificada no item I da Cláusula Primeira, correspondente a jornada de trabalho definida no item I da Cláusula Segunda, conforme estabelecido pelo Decreto nº 913/2013.

II - O valor que se refere o item I da Cláusula Quinta, será corrigido no mesmo percentual e na mesma época em que o **CONTRATANTE** conceder reajuste de salário aos servidores municipais ou proceder a revisão de vencimento da categoria a que pertence a função do (a) **CONTRATADO (A)** como definido no item I da Cláusula Primeira.

III - O **CONTRATADO (A)** receberá ajuda de custo para alimentação e transporte o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

III - O **CONTRATADO (A)** receberá Décimo terceiro salário e férias proporcionais ao tempo de serviços prestado.

IV - Dos valores a serem pagos ao (a) **CONTRATADO (A)** serão descontados, e recolhidos na norma da lei, os percentuais referentes ao imposto de renda e demais contribuições compulsórias.

Cláusula 6ª - DATA DOS VENCIMENTOS

I - Nos termos do artigo 597 do Código Civil, a remuneração será paga após a prestação mensal dos serviços ora contratados e na mesma data dos demais Servidores Públicos Municipais.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido nos seguintes casos:

- a - por conveniência da administração municipal, devidamente justificado;
- b - pelo término do prazo contratual;
- c - por iniciativa do (a) **CONTRATADO (A)**;
- d - por falta disciplinar pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

Sendo neste caso aplicado às disposições contidas no art. 6º da Lei nº. 913/13.

II - A rescisão por conveniência da administração municipal poderá ser feita a qualquer hora sendo (a) **CONTRATADO (A)** comunicado (a) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III - A rescisão do Contrato motivada por inadimplente ou falta disciplinar do (a) **CONTRATADO (A)** poderá ser feita a qualquer tempo, mediante mero aviso e ensejará proibição da celebração contrato com o **CONTRATANTE**, antes do prazo de 12 (doze) meses da rescisão.

Rua São José, 135 - Centro - Fundão - ES - CEP 29185.000 - Tel.: (27) 3267-1724



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

Cláusula 8ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato Administrativo correrão à seguinte Dotação Orçamentária:

- 009100.2369500212.098** - Manutenção das atividades DEPTO de Turismo.
- 31900400000** – Contratação por tempo determinado.
- 31901300000** – Obrigações Patronais
- 33900460000** – Auxílio-Alimentação

Cláusula 9ª – NORMAS QUE REGEM ESTE CONTRATO

O **CONTRATADO (A)** declara conhecer todos os termos da Lei Municipal nº 913/2013, que constitui parte integral do presente contrato.

Cláusula 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

Além das obrigações ajustadas no presente contrato, o(a) **CONTRATADO (A)** fica sujeito mesmo deveres, obrigações e responsabilidades atribuídas aos demais servidores municipais.

Cláusula 10ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fundão-ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, ambos assinam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas e nos termos da Lei nº. 913/2013.

009100.2369500212.098 - Manutenção das atividades
31900400000 - Contratação por tempo determinado
31901300000 - Obrigações Patronais
33900460000 - Auxílio-Alimentação

Fundão-ES, 15 de fevereiro de 2017.

Abel Antonio Augusto dos Silveiro

CONTRATADO

Eleazar Ferreira Lopes

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal Interino

Testemunha

Testemunha

Rua São José, 135 – Centro – Fundão – ES – CEP 29185.000 – Tel.: (27) 3267-1724



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente Aditivo ao Contrato Administrativo, para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 68, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 913/2013, o MUNICÍPIO DE FUNDÃO, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, 135- Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Joilson Rocha Nunes**, CPF nº. 009.888.287-23, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) **Alex Sandro Queizza da Silveira**, brasileiro(a), pessoa física inscrita no CPF Nº. 114.498.907-84, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), ajustam entre a prorrogação do referido Termo Contratual, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente ao do término do instrumento original/Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O (A) contratado (a), a partir da presente prorrogação, fica lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo, cabendo a esta proceder à localização de ofício, de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento original.


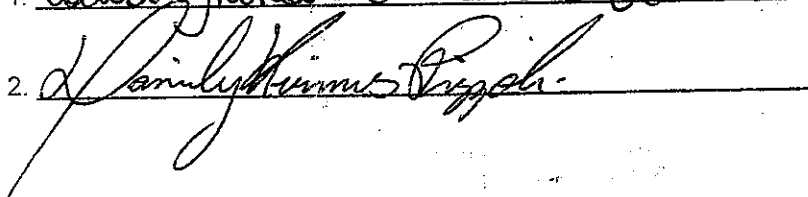
Fica o presente Termo Aditivo, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Fundão - ES, 28 de fevereiro de 2018.


MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CONTRATANTE


CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. 
Cátia Mendes da Silva
2. 
Antônio Henrique Pires



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

Considerando: a Excepcionalidade do Contrato Administrativo, e, nos termos da Lei nº 913/2013 a Administração Pública Municipal resolve celebrar o presente Contrato de acordo com as cláusulas abaixo:

Pelo presente instrumento do Contrato Administrativo, o Município de Fundão, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua São José, 135 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 7.165.182/0001-07, neste ato representado pela SRº Joilson Rocha Nunes, CPF nº 009.888.287-23, residente neste município, doravante denominada **Contratante** e, o SRº Anderson Francisco brasileiro, portador do CPF 058.080.467-42, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente contrato Administrativo de prestação de Serviços por tempo determinado, nos termos do inciso IX do Art. 37 da **Constituição Federal**, na forma da(s) Lei(s) Municipal(ais) de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER**, observado as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - DO OBJETO:

- I- Constitui-se objeto do presente contrato a execução, pelo **CONTRATADO** de serviços específicos na função - **GUARDA-VIDAS**.

Cláusula 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- I- Os serviços que se referem a Cláusula Primeira serão executados sob regime de preços, com jornada de trabalho de 07h às 19h e/ou Regime de Escala no formato 12x36, ou seja 12h de trabalho seguidos por 36 horas de descanso, obedecendo ao calendário e a prorrogação que o município estabelecer para os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER**.
- II- O local e o horário de apresentação dos serviços serão designados pelo **CONTRATANTE** no período de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cláusula 3ª - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- I- O **CONTRATADO** compromete-se a prestar serviços como **GUARDA-VIDAS**, com prazo determinado, neste Município no período de **24 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2018**.

Cláusula 4ª - DEVERES E OBRIGAÇÕES

- I- O **CONTRATADO** na forma da Lei Estatutária está sujeita aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os Servidores Públicos Municipais.

Cláusula 5ª - NO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I- O valor mensal dos servidores contratados é de R\$ 900,00, (Novecentos reais) equivalente ao vencimento da classe inicial da função identificada no item I da Cláusula Primeira, correspondente à jornada de trabalho definida no item I da Cláusula Segunda, conforme estabelecido pela **Lei nº 913/2013**.
- II- O valor que se refere o item I da Cláusula Quinta, será corrigido no mesmo percentual e na mesma época em que o **CONTRATANTE** conceder reajuste de salário aos servidores municipais ou proceder à revisão de vencimento da categoria a que pertence à função do (a) **CONTRATADO (A)** como definido no item I da Cláusula Primeira;
- III- O **CONTRATADO (A)** receberá ajuda de custo para alimentação e transporte o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais);
- IV- O **CONTRATADO (A)** receberá décimo terceiro salário e férias proporcionais ao tempo de serviços prestado;
- V- Dos valores a serem pagos ao(a) **CONTRATADO (A)** serão descontados, e recolhidos na norma da lei, os percentuais referentes ao Imposto de Renda e demais contribuições compulsórias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cláusula 6ª - DATA DOS VENCIMENTOS

- I- Nos termos do artigo 597 do Código Civil, a remuneração será paga após a prestação mensal dos serviços ora contratados e na mesma data dos demais Servidores Públicos Municipais.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO

- J- O presente contrato será rescindido nos seguintes casos:
- a- Por conveniência da administração municipal, devidamente justificado;
 - b- Pelo término do prazo contratual;
 - c- Por iniciativa do(a) **CONTRATADO (A)**.
 - d- Por falta disciplinar pelo(a) **CONTRATADO (A)**.

Sendo, neste caso, aplicadas às disposições contidas no Art.6º da Lei nº 913/2013.

- II- A rescisão por conveniência da administração municipal poderá ser feita a qualquer hora sendo (a) **CONTRATADO (A)** comunicado(a) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- III- A rescisão do Contrato motivada por inadimplente ou falta disciplinar do(a) **CONTRATADO (A)** poderá ser feita a qualquer tempo, mediante mero aviso e ensejará proibição da celebração com o **CONTRATANTE**, antes do prazo de **12 (doze)** meses da rescisão.

Cláusula 8ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato Administrativo correrão à seguinte Dotação Orçamentária:

009100.2369500212.098 - Manutenção das atividades DEPTO de Turismo.

31900400000- Contratação por tempo determinado

31901300000- Obrigações Patronais

33900460000- Auxílio-Alimentação

Cláusula 9ª - NORMAS QUE REGEM ESTE CONTRATO

O **CONTRATO (A)** declara conhecer todos os termos da Lei Municipal nº 913/2013 que constitui parte integral do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cláusula 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Além das obrigações ajustadas no presente contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** fica sujeito mesmo deveres, obrigações e responsabilidades atribuídas aos demais servidores municipais.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fundão-ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

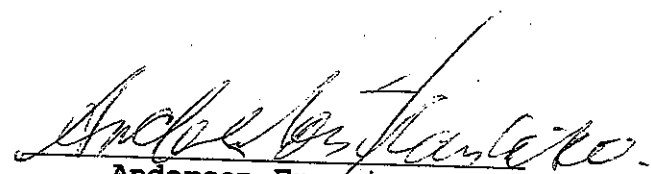
E por estarem justos e acordados, ambos assinam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas e nos termos da Lei nº 913/2013.

Fundão - ES, 24 de Novembro de 2017.



Joilson Rocha Nunes

Prefeito Municipal de Fundão/ES
Contratante



Anderson Francisco

Contratado (a)



Testemunha



Testemunha



009888453

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

Considerando: a Excepcionalidade do Contrato Administrativo, e, nos termos da Lei nº 913/2013, a Administração Pública Municipal resolve celebrar o presente Contrato de acordo com as cláusulas abaixo:

Pelo presente instrumento do Contrato Administrativo, o Município de Fundão, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua São José, 135 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 7.165.182/0001-07, neste ato representado pela SRº **Joilson Rocha Nunes**, CPF nº **009.888.287-23**, residente neste município, doravante denominada **Contratante** e, o SRº **Leandro Almeida Guimarães** brasileiro, portador do CPF **103.847.597-00**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente contrato Administrativo de prestação de Serviços por tempo determinado, nos termos do inciso IX do Art. 37 da **Constituição Federal**, na forma da(s) Lei(s) Municipal(ais) de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER**, observado as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - DO OBJETO:

- I- Constitui-se objeto do presente contrato a execução, pelo **CONTRATADO** de serviços específicos na função - **GUARDA-VIDAS**.

Cláusula 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- I- Os serviços que se referem a Cláusula Primeira serão executados sob regime de preços, com jornada de trabalho de 07h às 19h e/ou Regime de Escala no formato 12x36, ou seja 12h de trabalho seguidos por 36 horas de descanso, obedecendo ao calendário e a prorrogação que o município estabelecer para os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER**.
- II- O local e o horário de apresentação dos serviços serão designados pelo **CONTRATANTE** no período de vigência do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cláusula 3ª - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- I- O **CONTRATADO** compromete-se a prestar serviços como **GUARDA-VIDAS**, com prazo determinado, neste Município no período de **24 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2018**.

Cláusula 4ª - DEVERES E OBRIGAÇÕES

- I- O **CONTRATADO** na forma da Lei Estatutária está sujeita aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os Servidores Públicos Municipais.

Cláusula 5ª - NO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I- O valor mensal dos servidores contratados é de R\$ 900,00, (Novecentos reais) equivalente ao vencimento da classe inicial da função identificada no item I da Cláusula Primeira, correspondente à jornada de trabalho definida no item I da Cláusula Segunda, conforme estabelecido pela **Lei nº 913/2013**.
- II- O valor que se refere o item I da Cláusula Quinta, será corrigido no mesmo percentual e na mesma época em que o **CONTRATANTE** conceder reajuste de salário aos servidores municipais ou proceder à revisão de vencimento da categoria a que pertence à função do (a) **CONTRATADO (A)** como definido no item I da Cláusula Primeira;
- III- O **CONTRATADO (A)** receberá ajuda de custo para alimentação e transporte o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais);
- IV- O **CONTRATADO (A)** receberá décimo terceiro salário e férias proporcionais ao tempo de serviços prestado;
- V- Dos valores a serem pagos ao(a) **CONTRATADO (A)** serão descontados, e recolhidos na norma da lei, os percentuais referentes ao Imposto de Renda e demais contribuições compulsórias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cláusula 6ª - DATA DOS VENCIMENTOS

- I- Nos termos do artigo 597 do Código Civil, a remuneração será paga após a prestação mensal dos serviços ora contratados e na mesma data dos demais Servidores Públicos Municipais.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO

- I- O presente contrato será rescindido nos seguintes casos:

- a- Por conveniência da administração municipal, devidamente justificado;
- b- Pelo término do prazo contratual;
- c- Por iniciativa do(a) **CONTRATADO (A)**.
- d- Por falta disciplinar pelo(a) **CONTRATADO (A)**.

Sendo, neste caso, aplicadas às disposições contidas no Art.6º da Lei nº 913/2013.

- II- A rescisão por conveniência da administração municipal poderá ser feita a qualquer hora sendo (a) **CONTRATADO (A)** comunicado(a) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- III- A rescisão do Contrato motivada por inadimplente ou falta disciplinar do(a) **CONTRATADO (A)** poderá ser feita a qualquer tempo, mediante mero aviso e ensejará proibição da celebração com o **CONTRATANTE**, antes do prazo de **12 (doze)** meses da rescisão.

Cláusula 8ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato Administrativo correrão à seguinte Dotação Orçamentária:

- 009100.2369500212.098 - Manutenção das atividades DEPTO de Turismo.
- 31900400000- Contratação por tempo determinado
- 31901300000- Obrigações Patronais
- 33900460000- Auxílio-Alimentação

Cláusula 9ª - NORMAS QUE REGEM ESTE CONTRATO

O **CONTRATO (A)** declara conhecer todos os termos da Lei Municipal nº 913/2013 que constitui parte integral do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cláusula 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

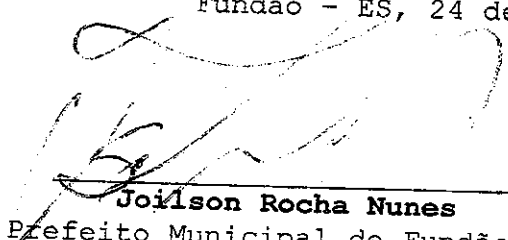
Além das obrigações ajustadas no presente contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** fica sujeito mesmo deveres, obrigações e responsabilidades atribuídas aos demais servidores municipais.

Cláusula 11ª - DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Fundão-ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, ambos assinam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas e nos termos da Lei nº 913/2013.

Fundão - ES, 24 de Novembro de 2017.



Jolison Rocha Nunes
Prefeito Municipal de Fundão/ES
Contratante



Leandro Almeida Guimarães
Contratado (a)



Testemunha



Testemunha



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Considerando: a Excepcionalidade do Contrato Administrativo, e, nos termos da Lei nº 913/2013 a Administração Pública Municipal resolve celebrar o presente Contrato de acordo com as cláusulas abaixo:

Pelo presente instrumento do Contrato Administrativo, o Município de Fundão, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua São José, 135, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Srº **Eleazar Ferreira Lopes**, CPF nº **092.289.087-00** residente neste Município, doravante denominada **Contratante** e, o Sr. **Maikon Douglas Jordão**, brasileiro, CPF nº **104.840.727-65**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente contrato Administrativo de prestação de Serviços por tempo determinado, nos termos do inciso IX do Art. 37 da **Constituição Federal**, na forma da(s) Lei(s) Municipal(ais) no(s) de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER**, observado as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – DO OBJETIVO

I - Constitui-se objeto do presente contrato a execução, pelo (a) **CONTRATADO** de serviços específicos na função - **Guarda-Vidas**.

Cláusula 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira serão executados sob regime de preços certo, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, obedecendo ao calendário e a prorrogação que o município estabelecer para os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER**.

II - O local e o horário de apresentação dos serviços serão designados pelo **CONTRATANTE** no período de vigência do contrato.

Cláusula 3ª – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O **Contratado** compromete-se a prestar serviços como **Guarda-Vidas**, com prazo determinado, neste Município no período de 15 de fevereiro de 2017 a 15 de fevereiro de 2018.

Cláusula 4ª – DEVERES E OBRIGAÇÕES

I - O **Contratado** na forma da Lei Estatutária está sujeita aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os Servidores Públicos Municipais.

Cláusula 5ª – NO VALOR DO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Rua São José, 135 – Centro – Fundão – ES – CEP 29185.000 – Tel.: (27) 3267-1724



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

I - O valor mensal dos serviços contratados é de R\$ 900,00, (Novecentos reais) equivalente ao vencimento da classe inicial da função identificada no item I da Cláusula Primeira, correspondente a jornada de trabalho definida no item I da Cláusula Segunda, conforme estabelecido pelo Decreto nº 913/2013.

II - O valor que se refere o item I da Cláusula Quinta, será corrigido no mesmo percentual e na mesma época em que o **CONTRATANTE** conceder reajuste de salário aos servidores municipais ou proceder a revisão de vencimento da categoria a que pertence a função do (a) **CONTRATADO (A)** como definido no item I da Cláusula Primeira.

III - O **CONTRATADO (A)** receberá ajuda de custo para alimentação e transporte o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

III - O **CONTRATADO (A)** receberá Décimo terceiro salário e férias proporcionais ao tempo de serviços prestado.

IV - Dos valores a serem pagos ao (a) **CONTRATADO (A)** serão descontados, e recolhidos na norma da lei, os percentuais referentes ao imposto de renda e demais contribuições compulsórias.

Cláusula 6ª – DATA DOS VENCIMENTOS

I - Nos termos do artigo 597 do Código Civil, a remuneração será paga após a prestação mensal dos serviços ora contratados e na mesma data dos demais Servidores Públicos Municipais.

Cláusula 7ª – DA RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido nos seguintes casos:

a - por conveniência da administração municipal, devidamente justificado;

b - pelo término do prazo contratual;

c - por iniciativa do (a) **CONTRATADO (A)**;

d - por falta disciplinar pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

II - O **CONTRATADO (A)** receberá o décimo terceiro salário e férias proporcionais. Sendo neste caso aplicado as disposições contidas no art. 6º da Lei nº. 913/13.

II - A rescisão por conveniência da administração municipal poderá ser feita a qualquer hora sendo (a) **CONTRATADO (A)** comunicado (a) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III - A rescisão do Contrato motivada por inadimplente ou falta disciplinar do (a) **CONTRATADO (A)** poderá ser feita a qualquer tempo, mediante mero aviso e ensejará proibição da celebração contrato com o **CONTRATANTE**, antes do prazo de 12 (doze) meses da rescisão.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão – ES – CEP 29185.000 – Tel.: (27) 3267-1724



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente Aditivo ao Contrato Administrativo, para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 68, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 913/2013, o MUNICÍPIO DE FUNDÃO, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, 135- Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Joilson Rocha Nunes**, CPF nº. 009.888.287-23, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) **MAIKON DOUGLAS JORDÃO**, brasileiro(a), pessoa física inscrita no CPF Nº. **104.840.727-65**, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), ajustam entre a prorrogação do referido Termo Contratual, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente ao do término do instrumento original/Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O (A) contratado (a), a partir da presente prorrogação, fica lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo, cabendo a esta proceder à localização de ofício, de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento original.

Fica o presente Termo Aditivo, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Fundão - ES, 28 de fevereiro de 2018.




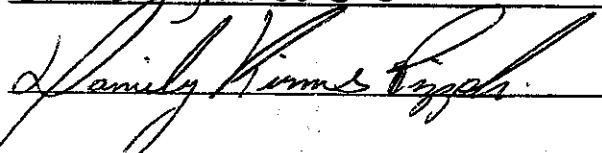
**MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CONTRATANTE**



CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. 

2. 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

Considerando: a Excepcionalidade do Contrato Administrativo, e, nos termos da Lei nº 913/2013 a Administração Pública Municipal resolve celebrar o presente Contrato de acordo com as cláusulas abaixo:

Pelo presente instrumento do Contrato Administrativo, o Município de Fundão, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua São José, 135 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 7.165.182/0001-07, neste ato representado pela **SRº Joilson Rocha Nunes**, CPF nº **009.888.287-23**, residente neste município, doravante denominada **Contratante** e, o **SRº Rodrigo Homero de Souza Dias** brasileiro, portador do **CPF 087.894.167-32**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente contrato Administrativo de prestação de Serviços por tempo determinado, nos termos do inciso IX do Art. 37 da **Constituição Federal**, na forma da(s) Lei(s) Municipal(ais) de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER**, observado às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - DO OBJETO:

- I- Constitui-se objeto do presente contrato a execução, pelo **CONTRATADO** de serviços específicos na função - **GUARDA-VIDAS**.

Cláusula 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- I- Os serviços que se referem a Cláusula Primeira serão executados sob regime de preços, com jornada de trabalho de 07h às 19h e/ou Regime de Escala no formato 12x36, ou seja 12h de trabalho seguidos por 36 horas de descanso, obedecendo ao calendário e a prorrogação que o município estabelecer para os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER**.
- II- O local e o horário de apresentação dos serviços serão designados pelo **CONTRATANTE** no período de vigência do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cláusula 3ª - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- I- O **CONTRATADO** compromete-se a prestar serviços como **GUARDA-VIDAS**, com prazo determinado, neste Município no período de **29 de novembro de 2017 a 29 de novembro de 2018**.

Cláusula 4ª - DEVERES E OBRIGAÇÕES

- I- O **CONTRATADO** na forma da Lei Estatutária está sujeita aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os Servidores Públicos Municipais.

Cláusula 5ª - NO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I- O valor mensal dos servidores contratados é de R\$ 900,00, (Novecentos reais) equivalente ao vencimento da classe inicial da função identificada no item I da Cláusula Primeira, correspondente à jornada de trabalho definida no item I da Cláusula Segunda, conforme estabelecido pela **Lei nº 913/2013**.
- II- O valor que se refere o item I da Cláusula Quinta, será corrigido no mesmo percentual e na mesma época em que o **CONTRATANTE** conceder reajuste de salário aos servidores municipais ou proceder à revisão de vencimento da categoria a que pertence à função do (a) **CONTRATADO (A)** como definido no item I da Cláusula Primeira;
- III- O **CONTRATADO (A)** receberá ajuda de custo para alimentação e transporte o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais);
- IV- O **CONTRATADO (A)** receberá décimo terceiro salário e férias proporcionais ao tempo de serviços prestado;
- V- Dos valores a serem pagos ao(a) **CONTRATADO (A)** serão descontados, e recolhidos na norma da lei, os percentuais referentes ao Imposto de Renda e demais contribuições compulsórias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cláusula 6ª - DATA DOS VENCIMENTOS

I- Nos termos do artigo 597 do Código Civil, a remuneração será paga após a prestação mensal dos serviços ora contratados e na mesma data dos demais Servidores Públicos Municipais.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO

I- O presente contrato será rescindido nos seguintes casos:

- a- Por conveniência da administração municipal, devidamente justificado;
- b- Pelo término do prazo contratual;
- c- Por iniciativa do(a) **CONTRATADO (A)**.
- d- Por falta disciplinar pelo(a) **CONTRATADO (A)**.

Sendo, neste caso, aplicadas às disposições contidas no Art.6º da Lei nº 913/2013.

II- A rescisão por conveniência da administração municipal poderá ser feita a qualquer hora sendo (a) **CONTRATADO (A)** comunicado(a) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III- A rescisão do Contrato motivada por inadimplente ou falta disciplinar do(a) **CONTRATADO (A)** poderá ser feita a qualquer tempo, mediante mero aviso e ensejará proibição da celebração com o **CONTRATANTE**, antes do prazo de **12 (doze)** meses da rescisão.

Cláusula 8ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato Administrativo correrão à seguinte Dotação Orçamentária:

- 009100.2369500212.098 - Manutenção das atividades DEPTO de Turismo.
- 31900400000- Contratação por tempo determinado
- 31901300000- Obrigações Patronais
- 33900460000- Auxílio-Alimentação

Cláusula 9ª - NORMAS QUE REGEM ESTE CONTRATO

O **CONTRATO (A)** declara conhecer todos os termos da Lei Municipal nº 913/2013 que constitui parte integral do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cláusula 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Além das obrigações ajustadas no presente contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** fica sujeito mesmo deveres, obrigações e responsabilidades atribuídas aos demais servidores municipais.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fundão-ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, ambos assinam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas e nos termos da Lei nº 913/2013.

Fundão - ES, 29 de Novembro de 2017.



Jóilson Rocha Nunes

Prefeito Municipal de Fundão/ES
Contratante



Rodrigo Homero de Souza Dias

Contratado (a)



Testemunha



Testemunha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cláusula 3ª - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- I- O **CONTRATADO** compromete-se a prestar serviços como **GUARDA-VIDAS**, com prazo determinado, neste Município no período de **29 de novembro de 2017 a 29 de novembro de 2018**.

Cláusula 4ª - DEVERES E OBRIGAÇÕES

- I- O **CONTRATADO** na forma da Lei Estatutária está sujeita aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os Servidores Públicos Municipais.

Cláusula 5ª - NO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I- O valor mensal dos servidores contratados é de R\$ 900,00, (Novecentos reais) equivalente ao vencimento da classe inicial da função identificada no item I da Cláusula Primeira, correspondente à jornada de trabalho definida no item I da Cláusula Segunda, conforme estabelecido pela **Lei nº 913/2013**.
- II- O valor que se refere o item I da Cláusula Quinta, será corrigido no mesmo percentual e na mesma época em que o **CONTRATANTE** conceder reajuste de salário aos servidores municipais ou proceder à revisão de vencimento da categoria a que pertence à função do (a) **CONTRATADO (A)** como definido no item I da Cláusula Primeira;
- III- O **CONTRATADO (A)** receberá ajuda de custo para alimentação e transporte o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais);
- IV- O **CONTRATADO (A)** receberá décimo terceiro salário e férias proporcionais ao tempo de serviços prestado;
- V- Dos valores a serem pagos ao(a) **CONTRATADO (A)** serão descontados, e recolhidos na norma da lei, os percentuais referentes ao Imposto de Renda e demais contribuições compulsórias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cláusula 6ª - DATA DOS VENCIMENTOS

- I- Nos termos do artigo 597 do Código Civil, a remuneração será paga após a prestação mensal dos serviços ora contratados e na mesma data dos demais Servidores Públicos Municipais.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO

- I- O presente contrato será rescindido nos seguintes casos:
- a- Por conveniência da administração municipal, devidamente justificado;
 - b- Pelo término do prazo contratual;
 - c- Por iniciativa do(a) **CONTRATADO(A)**.
 - d- Por falta disciplinar pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

Sendo, neste caso, aplicadas às disposições contidas no Art.6º da Lei nº 913/2013.

- II- A rescisão por conveniência da administração municipal poderá ser feita a qualquer hora sendo (a) **CONTRATADO(A)** comunicado(a) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- III- A rescisão do Contrato motivada por inadimplente ou falta disciplinar do(a) **CONTRATADO(A)** poderá ser feita a qualquer tempo, mediante mere aviso e ensejará proibição da celebração com o **CONTRATANTE**, antes do prazo de **12 (doze)** meses da rescisão.

Cláusula 8ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato Administrativo correrão à seguinte Dotação Orçamentária:

009100.2369500212.098 - Manutenção das atividades DEPTO de Turismo.
31900400000- Contratação por tempo determinado
31901300000- Obrigações Patronais
33900460000- Auxílio-Alimentação

Cláusula 9ª - NORMAS QUE REGEM ESTE CONTRATO

O **CONTRATO(A)** declara conhecer todos os termos da Lei Municipal nº 913/2013 que constitui parte integral do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cláusula 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

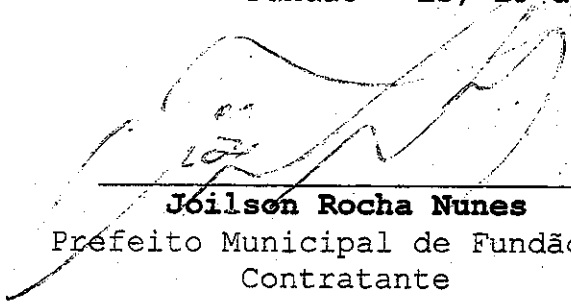
Além das obrigações ajustadas no presente contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** fica sujeito mesmo deveres, obrigações e responsabilidades atribuídas aos demais servidores municipais.

Cláusula 11ª - DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Fundão-ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, ambos assinam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas e nos termos da Lei nº 913/2013.

Fundão - ES, 29 de Novembro de 2017.



Jóilson Rocha Nunes
Prefeito Municipal de Fundão/ES
Contratante



Rodrigo Vitali Lugon
Contratado (a)



Testemunha



Testemunha